AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
07/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.066.256,20 (três milhões e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/09/2026 às 09:00 (oito horas e trinta min) através do site https://licitanet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA
Aberto/Fechado

MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE
[SIM, EXCETO OS ITENS 22, 23, 49, 52, 53, 77 e 92]

Sumário

1. OBJETO 3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 32
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 34
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 34
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES 36
6. FASE DE JULGAMENTO 40
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 42
8. DOS RECURSOS 43
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 44
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 46
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 47

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[PE 07/2026]

Torna-se público que o(a) **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY** por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **[ITEM]** conforme tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
1	24281	Acendedor Fogão tipo: manual, material: alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetro - Acendedor Fogão tipo: manual, material: alumínio, características adicionais: acionado por tecla, gera só faísca, selo inmetr	UND	200		
2	26826	ÁGUA SANITÁRIA (CAIXA COM 12 UNIDADES DE1L)SOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, INDICADA PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES E BRANQUEAMENTO EM GERAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, TEOR DE ATIVO, INSTRUÇÕES DE USO, PRECAUÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE	CX	1.850		
3	26827	ÁGUA SANITÁRIA GALÃO 5 LSOLUÇÃO AQUOSA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% E 2,5%, COMPOSTA EXCLUSIVAMENTE POR ÁGUA E HIPOCLORITO DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE AROMATIZANTES. PRODUTO COM PH ENTRE 11,5 E 13,0, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES EM GERAL.ACONDICIONADA EM GALÃO OPACO DE 5 (CINCO) LITROS, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. A EMBALAGEM DEVERÁ	UND	1.900		

		CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), QUANDO APLICÁVEL.				
4	26829	ÁLCOOL EM GEL 500 ML CX C/12 UNDÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM TEOR ALCOÓLICO DE 70% (70° GL), EM APRESENTAÇÃO EM GEL, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, SEM ADIÇÃO DE GLICERINA. PRODUTO FORNECIDO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, EMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES DA ABNT, INMETRO E ANVISA, OU ÓRGÃOS REGULADORES EQUIVALENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE (CNPJ), NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE NÃO PODERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO EM MAIS DE 50% DE SUA VIGÊNCIA TOTAL.	CX	350		
5	26944	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 54° GL (46° INPM), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM 1 LITRO, LACRADO, CONTENDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIDO EM CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1 LITRO.	CX	950		
6	26833	AMACIANTE PARA ROUPAAMACIANTE HIPOALERGÊNICO, IDEAL PARA PELES SENSÍVEIS. PROPORCIONA MACIEZ EXCEPCIONAL, FRAGRÂNCIA SUAVE E AGRADÁVEL. FÓRMULA CONCENTRADA PARA MAIOR RENDIMENTO, PROTEGE AS FIBRAS DOS TECIDOS. CONTEÚDO: 1 LITRO, FRAGRÂNCIA: SUAVE E HIPOALERGÊNICA, COMPATIBILIDADE: TODOS OS TIPOS DE TECIDOS	UND	2.150		
7	26834	ANTI MOFO COM 12UN DE 180GDESUMIDIFICADOR DE AR TIPO ANTI MOFO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 180 G POR UNIDADE. COMPOSTO POR AGENTE HIGROSCÓPICO DESTINADO À ABSORÇÃO DA UMIDADE DO AR EM	PTE	150		

		AMBIENTES FECHADOS, TAIS COMO ARMÁRIOS, GAVETAS, DESPENSAS E LOCAIS SIMILARES. CAPACIDADE MÍNIMA DE ABSORÇÃO DE 400 ML DE ÁGUA POR UNIDADE, AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DA FORMAÇÃO DE MOFO, FUNGOS, BOLOR E ODORES DECORRENTES DA UMIDADE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COLETOR COM SISTEMA DE RETENÇÃO DE LÍQUIDO. FRAGRÂNCIA LAVANDA OU SIMILAR. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS APLICÁVEIS.				
8	26837	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL-AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES, MODELO FRONTAL, COM ILHOSES METÁLICOS E TIRANTES PARA AJUSTE NA CINTURA E NOS OMBROS. INDICADO PARA PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA E RESPINGOS DE PRODUTOS QUÍMICOS.	UND	520		
9	26838	BABADOR INFANTIL PLASTIFICADO, CONFECCIONADO EM TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, COM FORRO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, GOLA E PUNHOS, ESTAMPADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. PRODUTO DESTINADO À PROTEÇÃO DAS ROUPAS DURANTE A ALIMENTAÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA.	UND	500		
10	26839	BACIA PLÁSTICA COM CAPACIDADE NOMINAL DE 38 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. FORMATO REDONDO, COM PEGADORES ANATÔMICOS LATERAIS INTEGRADOS À ESTRUTURA, BORDAS REFORÇADAS E ACABAMENTO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA NO MANUSEIO. RESISTENTE A IMPACTOS, AO USO CONTÍNUO E À AÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA. SUPERFÍCIE LISA, NÃO POROSA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM CARACTERÍSTICAS QUE INIBAM O ACÚMULO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	560		

11	26841	BALDE ESPREMEDOR COM CARRINHO, CAPACIDADE TOTAL DE 30 (TRINTA) LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, EQUIPADO COM SISTEMA ESPREMEDOR PARA MOP, RODÍZIOS PARA DESLOCAMENTO E CABO PARA CONDUÇÃO. ACOMPANHADO DE CABO PARA ESFREGÃO (MOP), INDICADO PARA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE AMBIENTES. PRODUTO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO E HIGIENIZAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	170		
12	26840	BALDE CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CAPACIDADE NOMINAL DE 20 (VINTE) LITROS, EQUIPADO COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO E APOIO PARA AS MÃOS NA PARTE INFERIOR, FACILITANDO O MANUSEIO E O TRANSPORTE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 33 CM DE ALTURA, 39 CM DE DIÂMETRO SUPERIOR E 23 CM DE DIÂMETRO DA BASE, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE FABRICAÇÃO. PRODUTO RESISTENTE, DESTINADO AO USO GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	UND	1.070		
13	26844	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL, COM CAPACIDADE DE 500 ML (QUINHENTOS MILILITROS), FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR TRANSPARENTE OU BRANCA, DOTADO DE GATILHO PULVERIZADOR COM BICO SPRAY DE JATO AJUSTÁVEL E SISTEMA DE TRAVAMENTO (ABERTURA E FECHAMENTO), ADEQUADO PARA ACONDICIONAMENTO E APLICAÇÃO DE ÁLCOOL LÍQUIDO E OUTRAS SOLUÇÕES COMPATÍVEIS, COM VEDAÇÃO EFICIENTE E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO.	UND	700		
14	26845	BOTA EM PVC, COR BRANCA, CANO MÉDIO, NUMERAÇÃO DO Nº 35 AO Nº 42-BOTA OCUPACIONAL, CANO MÉDIO, IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COR BRANCA, COM ACABAMENTO INTERNO EM MEIA DE POLIÉSTER NA COR BRANCA, SOLADO ANTIDERRAPANTE PARA USO PROFISSIONAL, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICADO	PAR	330		

		DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO, QUANDO EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.				
15	26846	CESTO ORGANIZADOR MULTIUSO PARA ROUPA SUJA, COM TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COR PRETA, ADEQUADO PARA USO EM BANHEIROS, LAVANDERIAS E ÁREAS DE SERVIÇO. PRODUTO RESISTENTE À UMIDADE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COM ACABAMENTO QUE PROPORCIONE DURABILIDADE.	UND	150		
16	26847	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, COM ESTRUTURA REFORÇADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15,5 CM DE COMPRIMENTO E 3,25 CM DE LARGURA, RESISTENTE À QUEBRA DURANTE O USO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, QUANDO EXIGÍVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES.	PCT	650		
17	26848	COLÔNIA INFANTIL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, ISENTA DE ÁLCOOL ETÍLICO E CORANTES, ACONDICIONADA EM FRASCO DE POLIETILENO COM TAMPA DOSADORA, CONTENDO 200 ML. PRODUTO DESTINADO AO USO INFANTIL, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	1.650		
18	26849	CONDICIONADOR PARA CABELOS INFANTIS, COM PH BALANCEADO, ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA AO PRODUTO, DEVIDAMENTE LACRADA. PRODUTO DESTINADO AO USO INFANTIL, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	2.150		
19	26850	CONDICIONADOR PARA CABELOS, USO ADULTO, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 200 ML, DEVIDAMENTE LACRADO. PRODUTO DESTINADO À HIGIENE E CUIDADO DOS CABELOS, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	2.150		
20	26851	COPO DE ISOPOR TÉRMICO BRANCO 60ML P/ CHÁ, CAFÉ, PACOTE C/ 25 UND-COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL,	PCT	700		

		CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (EPS – ISOPOR), COR BRANCA, COM CAPACIDADE DE 60 ML, INDICADO PARA O CONSUMO DE BEBIDAS QUENTES E FRIAS, COM BOA RESISTÊNCIA TÉRMICA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 25 (VINTE E CINCO) UNIDADES.				
21	26852	COPO DE TRANSIÇÃO INFANTIL, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 (SEIS) MESES, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 200 ML, CONFECCIONADO PREDOMINANTEMENTE EM POLIPROPILENO (CORPO, TAMPA E ALÇAS) E BICO EM SILICONE. DOTADO DE ALÇAS LATERAIS PARA FACILITAR O MANUSEIO PELA CRIANÇA, SISTEMA ANTIVAZAMENTO, REUTILIZÁVEL, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PODENDO SER FERVIDO OU LAVADO EM LAVA-LOUÇAS, QUANDO COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. CORES VARIADAS, INCLUINDO AZUL OU ROSA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DEMAIS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.	UND	500		
22	26860	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA E BORDA ARREDONDADA E REFORÇADA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA.	CX	675		
23	26864	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA E BORDA ARREDONDADA E REFORÇADA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25	CX	675		

		(VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA.				
24	26866	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM BORDA ARREDONDADA E REFORÇADA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA, TOTALIZANDO 2.500 (DUAS MIL E QUINHENTAS) UNIDADES.	CX	155		
25	26869	CORDA PARA VARAL, CONFECCIONADA EM NYLON, RESISTENTE À TRAÇÃO, À UMIDADE E ÀS INTEMPÉRIES, INDICADA PARA USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 10 (DEZ) METROS.	PCT	250		
26	26907	CORTADOR DE UNHAS INFANTIL, INDICADO PARA BEBÊS E CRIANÇAS PEQUENAS, CONFECCIONADO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORTE PRECISO E SEGURO PARA UNHAS DELICADAS. POSSUI CORPO E CABO ERGONÔMICOS, RESISTENTES E ATÓXICOS, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA DURANTE O MANUSEIO. DESIGN ADEQUADO PARA UNHAS INFANTIS, DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	520		
27	26908	CREME PARA PENTEAR INFANTIL, SEM ENXÁGUE, INDICADO PARA DESEMBARAÇAR E PENTEAR OS CABELOS, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DESENVOLVIDO PARA USO INFANTIL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 300 ML. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	4.150		
28	25766	CREME DENTAL ADULTO-creme dental pesando 90 gramas composto de fluor lauril sulfato de sódio sacarina agua sorbitol composição aromática polietilenoglicol carboximeticelulose dioxido de silicio corante fluoreto de	UND	3.000		

		sódio embalado em caixa de papel cartão plast.				
29	26910	CREME DENTAL INFANTIL, ACONDICIONADO EM BISNAGA CONTENDO 50 G, INDICADO PARA HIGIENE BUCAL INFANTIL. COMPOSIÇÃO CONTENDO, ENTRE OUTROS COMPONENTES, CARBONATO DE CÁLCIO, GLICERINA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E ÁGUA. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	4.100		
30	26912	DESENTUPIDOR DE PIA, CONFECCIONADO EM BORRACHA, COM BASE FLEXÍVEL E CABO PLÁSTICO RESISTENTE, FABRICADO DE FORMA A FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E EVITAR O ACÚMULO DE SUJEIRA. INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE PIAS POR MEIO DE MOVIMENTOS DE PRESSÃO E SUCÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: CABO COM 20 CM E BASE COM 30 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	220		
31	26913	DESINCRUSTANTE ALCALINO, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE, INDICADO PARA REMOÇÃO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM FORNOS, GRELHAS, CHAPAS, ESPETOS, FORMAS, ASSADEIRAS, EXAUSTORES, FRITADEIRAS, COIFAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM COZINHAS INDUSTRIAIS E ÁREAS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UND	420		
32	26914	DESINFETANTE DE USO GERAL, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, SANITÁRIOS E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM AÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 2 (DOIS) LITROS. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) FRASCOS DE 2 (DOIS) LITROS CADA.	CX	2.750		

33	26916	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, ISENTO DE CFC, INDICADO PARA AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	3.250		
34	26917	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E EFICAZ NA REMOÇÃO DE GORDURAS E SUJEIRAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 5 (CINCO) LITROS. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL, INCLUSIVE EM COZINHAS DE RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS SIMILARES. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	1.600		
35	26918	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, INDICADO PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, TALHERES, PANELAS E DEMAIS UTENSÍLIOS, COM AÇÃO DESENGORDURANTE, TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 500 ML. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA CONTENDO 24 (VINTE E QUATRO) FRASCOS DE 500 ML CADA.	CX	1.550		
36	26771	DISPENSER COM RESERVATÓRIO PARA SABONETE LÍQUIDO-Dispenser para Sabonete: Confeccionado em plástico ABS resistente na cor branca ou cinza. Dimensões mínimas: 22,5 x 11 x 11,5 cm. Possui reservatório próprio para recarga, visor de nível e sistema de fixação na parede.	UND	240		
37	26772	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA (Unidade)-Dispenser para Papel Toalha: Confeccionado em plástico rígido na cor branca, indicado para papel toalha tipo interfolha. Dimensões aproximadas: 28,5 x 25,5 x 14 cm. Dotado de visor de nível e fechamento por chave.	UND	220		

38	26773	EMBALAGEM PARA HOT DOG (Pacote com 500 unidades)Embalagem para Hot Dog: Saco plástico atóxico na cor branca (acabamento leitoso), dimensões de 25 cm x 14 cm, indicado para acondicionamento de alimentos. Embalagem: pacote com 500 unidades.	PCT	160		
39	26774	EMBALAGEM PARA PIPOCA (Pacote com 500 unidades)Embalagem para Pipoca: Saco de papel mono de tamanho médio, na cor branca, próprio para alimentos. Medidas aproximadas: 8 cm de largura por 14 cm de comprimento. Embalagem: pacote com 500 unidades.	PCT	160		
40	26776	ESCOVA DE CABELO INFANTIL DESEMBARAÇADORA (Unidade)Escova de Cabelo Infantil: Indicada para todos os tipos de cabelos secos ou úmidos. Dotada de cerdas macias com pontas protetoras arredondadas que evitam lesões no couro cabeludo. Cores e estampas diversas.	UND	420		
41	26778	ESCOVA DENTAL ADULTO (Unidade)Escova Dental Adulto: Cabo reto anatômico medindo 20 cm de comprimento. Cabeça dotada de cerdas de nylon macias com no mínimo 34 tufos aparados uniformemente. Embalagem individual em saquinho plástico lacrado (tipo flow pack) acompanhada de protetor de cerdas.	UND	3.050		
42	26779	ESCOVA DENTAL INFANTIL (Unidade)Escova Dental Infantil: Indicada para higiene bucal infantil. Cabo reto anatômico com comprimento aproximado de 17 cm, confeccionado em polipropileno atóxico. Cerdas de nylon macias ou médias com no mínimo 28 tufos fixados à base. Embalagem plástica individual lacrada. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	UND	1.040		
43	26780	ESCOVA OVAL COM BASE PLÁSTICA (Unidade)Escova Oval de Plástico: Escova de mão para limpeza em geral, formato oval. Base em plástico injetado rígido medindo aproximadamente 13 cm x 7 cm (variação de +/- 10%). Cerdas em nylon ou polipropileno de alta resistência.	UND	680		
44	26906	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE: PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, TIPO VASSOURINHA. CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RÍGIDO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 CM. CERDAS EM NYLON OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE, FLEXÍVEIS E DISPOSTAS EM FORMATO CIRCULAR (360°). ACOMPANHA SUPORTE (COPO/BASE) EM PLÁSTICO COMPATÍVEL PARA SUSTENTAÇÃO	UND	440		

		VERTICAL E ARMAZENAMENTO HIGIÊNICO. COR NEUTRA.				
45	26784	ESPONJA DE AÇO (Fardo com 14 pacotes de 8 unidades)Esponja de Lã de Aço: Confeccionada em lã de aço carbono, formato retangular, textura macia e isenta de oxidação. Dimensões mínimas: 100 mm x 50 mm. Apresentação: fardo contendo exatamente 14 pacotes com 8 unidades cada (total de 112 unidades por fardo).	FD	1.100		
46	26786	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE (Unidade)Esponja Dupla Face: Formato retangular, confeccionada em poliuretano (lado macio amarelo) e fibra sintética abrasiva (lado verde). Dimensões mínimas: 110 mm x 75 mm x 20 mm. Indicada para limpeza de utensílios em geral.	UND	11.100		
47	26787	FACA DESCARTÁVEL GRANDE (Pacote com 50 unidades)Faca Descartável: Tamanho grande (tipo refeição), confeccionada em plástico rígido (poliestireno) de alta resistência, na cor branca. Embalagem: pacote lacrado contendo 50 unidades.	PCT	200		
48	26789	FLANELA 38 CM X 58 CM (Unidade)Flanela de Limpeza: Confeccionada em tecido 100% algodão, medindo nominalmente 38 cm x 58 cm (admitindo-se variação de 2 a 3 cm). Na cor laranja. Acondicionada em embalagem apropriada.	UND	5.550		
49	26793	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G (Pacote com no mínimo 44 unidades)Fralda Infantil Tamanho G: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 44 unidades.	UND	1.950		
50	26794	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M (Pacote com no mínimo 40 unidades)Fralda Infantil Tamanho M: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	1.600		
51	26791	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P (Pacote com no mínimo 40 unidades)Fralda Infantil Tamanho P: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	1.100		

52	26792	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG (Pacote com no mínimo 40 unidades)Fralda Infantil Tamanho XG: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	2.700		
53	26956	Fralda descartável infantil xxg (pacote com no mínimo 40 unidades) Fralda infantil Tamanho XXG. Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionais. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	2.250		
54	26795	GARFOS DESCARTÁVEIS (Pacote com 100 unidades)Garfo Descartável: Confeccionado em material plástico rígido (poliestireno), atóxico e resistente. Indicado para refeições em geral. Embalagem: pacote lacrado contendo 100 unidades.	PCT	300		
55	26797	GUARDANAPOS DE PAPEL 33 CM X 33 CM (Pacote com 50 folhas)Guardanapo Descartável: Confeccionado em papel de folha simples, não reciclado, de alta absorção. Cor branca. Dimensões mínimas de 33 cm x 33 cm. Embalagem: pacote contendo 50 folhas.	PCT	3.050		
56	25758	Hastes flexíveis para bebê que possuem ponta anatômica com proteção para maior segurança dos bebês, Embalagem abre e fecha, 100% algodão, a sua forma mais fina na ponta e mais larga junto à base evita que se insira a haste no canal interno do ouvido do bebê., evitando acidentes no canal do ouvido do bebe, contém 50 unidades, Fabricado com muito cuidado e atenção aos detalhes, Cor Branco, Material Plástico, Dimensões do produto, 10,5C x 4,5L x 8,5A centímetros, Tipo de acabamento Polido	CX	2.000		
57	26802	HIDRATANTE INFANTIL (Unidade)Hidratante Infantil: Loção cremosa testada dermatologicamente, contendo extrato natural de aveia, óleo de amêndoas e bisabolol. Propriedades calmantes e nutritivas para pele sensível. Embalagem: frasco plástico contendo no mínimo 200 ml.	UND	2.050		
58	25756	KIT HIGIENE BUCAL-Tamanho: Infantil, Material da sacola plástica: PVC de 0,20mm, sendo a frente transparente e o verso branco, Abotoadura: Botão tipo tic-tac, Tamanho [sacola plástica]: 12 x	UND	2.000		

		20cm [podendo variar 2cm +/-], Personalização: Descrição e logomarcas no verso da sacola na cor azul, Detalhamento: Em anexo, Complemento: Componentes do Kit: - 01 escova dental infantil feita em material atóxico, livre de odor ou sabor desagradável, cerdas macias em náilon, 28 tufos no mínimo, aparadas uniformemente, pontas arredondadas, lisas, sem rebarbas. Com protetor de cerdas. Cabo em polipropileno, anatômico, reto, que permita correta empunhadura. Comprimento: 13 a 15cm - 01 tubo de creme dental com 50g - 01 rolo de fio dental de 25m .				
59	26806	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊS (Embalagem com 400 unidades)Lenços Umedecidos: Testados dermatologicamente, fórmula com pH fisiológico e lanolina, sem álcool etílico. Lenços picotados de alta resistência. Embalagem: balde ou pacote com tampa abre/fecha (lacre de proteção) contendo exatamente 400 lenços.	Emb	1.550		
60	26807	LIMPA ALUMÍNIO (Caixa com 24 unidades)Limpa Alumínio: Solução líquida para limpeza e realce de brilho em superfícies de alumínio. Apresentação: caixa contendo 24 frascos de 500 ml cada. Notificado na ANVISA.	CX	480		
61	26808	LIMPA VIDROS (Caixa com 12 unidades)Limpa Vidros: Solução líquida à base de álcool para limpeza e desengorduramento de vidros e espelhos. Apresentação: caixa contendo 12 frascos de 500 ml cada. Notificado na ANVISA.	CX	350		
62	26809	LIMPADOR MULTIUSO (Unidade)Limpador Multiuso: Ação profunda para remoção de gorduras e sujidades em superfícies laváveis, com fragrância suave (campestre). Fórmula com tensoativo aniônico e solventes. Embalagem: frasco contendo 500 ml. Registro/notificação regular na ANVISA.	UND	2.450		
63	26810	LIXEIRA 100 LITROS COM PEDAL (Unidade)Lixeira 100 Litros: Confeccionada em polipropileno injetado de alta densidade. Capacidade nominal de 100 litros, dotada de tampa articulada e acionamento por pedal resistente. Cor: branca ou preta. Dimensões aproximadas: 92,5 x 42,5 x 59,5 cm.	UND	250		
64	26812	LIXEIRA GRANDE 240 LITROS – CARRINHO COLETOR (Unidade)Carrinho Coletor 240L: Contentor de lixo com pedal e rodas,	UND	50		

		capacidade de 240 litros. Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Dimensões aproximadas: 104,5 cm (A) x 59,5 cm (L) x 75,5 cm (C). Peso aproximado de 10 kg.				
65	26813	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 30 LITROS (Unidade)Lixeira 30 Litros com Pedal: Fabricada em polipropileno de alta densidade, sem espaços vazados, para uso institucional. Tampa com acionamento por pedal e capacidade para 30 litros. Cor: cinza, bege ou branca.	UND	280		
66	26815	LUVA AMARELA PARA LIMPEZA TAMANHO G (Par)Luva de Látex G: Confeccionada em látex natural na cor amarela ou verde, com palma antiderrapante e forro interno flocado. Punho longo com no mínimo 12 cm de comprimento. Tamanho G. Embalagem individual lacrada por par.	PAR	3.260		
67	26816	LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS (Caixa com 100 pares)Luvas de Polietileno: Transparentes, indicadas para manipulação de alimentos. Confeccionadas em filme de polietileno de alta densidade, atóxicas, inodoras, tamanho único e ambidestras. Embalagem: caixa contendo no mínimo 100 pares (200 unidades).	CX	950		
68	26817	MAMADEIRA (Unidade)Mamadeira Infantil: Capacidade nominal de 240 ml, corpo em plástico rígido atóxico e inodoro. Bico confeccionado em silicone antialérgico, flexível e atóxico. Cores sortidas. Em conformidade com as normas do INMETRO/ANVISA.	UND	520		
69	26818	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA 750 ML (Pacote com 100 unidades)Marmitex de Isopor: Embalagem térmica descartável em poliestireno expandido (EPS), atóxica, capacidade de 750 ml. Formato redondo, espessura uniforme, acompanhada de tampa do mesmo material com fechamento por pressão. Embalagem: pacote lacrado contendo 100 unidades (bases e tampas). Regulamentado pela ANVISA.	PCT	150		
70	26819	Máscara Descartável Tripla: Confeccionada em não tecido (TNT) com estrutura de tripla camada soldada por ultrassom (camadas externa/interna em TNT e intermediária com filtro de retenção bacteriana). Modelo retangular com pregas transversais ajustáveis, atóxica, hipoalergênica, livre de látex, na cor azul ou branca. Dotada de clipe nasal maleável e fixação por elásticos	Emb	550		

		macios. Embalagem: caixa com exatamente 50 unidades, com identificação de lote e registro na ANVISA.				
71	26820	MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 COM BALDE (Unidade)Mop Giratório 3 em 1: Kit de limpeza contendo: 1 balde em polipropileno com capacidade total mínima de 12 litros e cesto de centrifugação 1 cabo telescópico articulado em aço inox ou alumínio com rotação 360° e 3 refis intercambiáveis (1 microfibra, 1 tira-pó/eletrostático e 1 para limpeza pesada).	UND	440		
72	26853	PÁ DE LIXO: CORPO COLETOR EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE OU METAL GALVANIZADO, COM PERFIL DE BORRACHA FLEXÍVEL NA BORDA FRONTAL. CABO LONGO COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 90 CM, EM MADEIRA PLASTIFICADA OU METAL REVESTIDO, PERFEITAMENTE FIXADO À BASE E COM MANOPLA SUPERIOR.	UND	700		
73	26854	PANO DE CHÃO ALVEJADO: TIPO SACO DUPLO ALVEJADO (COM ABERTURA), CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESTRUTURA ENCORPADA DE ALTA DENSIDADE, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, RETENÇÃO DE SUJEIRAS E PROPRIEDADE DE NÃO SOLTAR FIAPOS. COR BRANCA, COM ACABAMENTO E COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS (BAINHA). DIMENSÕES NOMINAIS MÍNIMAS DE 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE COMPRIMENTO. RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS E A PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA DILUÍDOS.	UND	4.300		
74	26855	PANO DE PRATO: CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO SACARIA DE ALTA ABSORÇÃO (PÉ DE GALINHA). DIMENSÕES APROXIMADAS DE 40 CM X 65 CM, COM ACABAMENTO EM BAINHA COSTURADA NAS QUATRO LATERAIS. COR BRANCA LISA OU COM ESTAMPAS DISCRETAS. RESISTENTE A LAVAGENS SUCESSIVAS.	UND	6.300		
75	26856	PANO MULTIUSO EM ROLO: TIPO DESCARTÁVEL/REUTILIZÁVEL PARA LIMPEZA GERAL, CONFECCIONADO EM TECIDO TNT (VISCOSE E POLIÉSTER) COM GRAMATURA MÍNIMA DE 35 G/M². POSSUI ALTA ABSORÇÃO, RESISTÊNCIA MECÂNICA, PROPRIEDADE DE NÃO SOLTAR FIAPOS E AGENTES ANTIBACTERICIDAS INCORPORADOS. ROLO COM 300	UND	300		

		METROS DE COMPRIMENTO POR 28 CM DE LARGURA, COM SISTEMA PICOTADO A CADA 40 CM OU 50 CM PARA DESTAQUE. EMBALAGEM PLÁSTICA PROTETORA DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE E DIMENSÕES.				
76	26857	PAPEL ALUMÍNIO: EM ROLO PARA USO CULINÁRIO (ASSAR, CONGELAR E PROTEGER ALIMENTOS). CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO DE ALTA PUREZA, ATÓXICO E RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. DIMENSÕES: 30 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 7,5 METROS DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO. CONFORME NORMAS DA ANVISA.	ROL	300		
77	26858	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, NEUTRO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE CELULOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ALTA ABSORÇÃO, MACIEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA (A SECO E ÚMIDO), LIVRE DE ESFARELAMENTO. ROLOS COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS LINEARES CADA. FORNECIMENTO: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO EXATAMENTE 64 ROLOS (SUBDIVIDIDOS EM PACOTES MENORES), COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE E DIMENSÕES.	FD	1.500		
78	26859	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: FOLHA SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS OU REGENERADAS, COR BRANCA, GOFRADO. APRESENTAÇÃO EM 2 DOBRAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM X 21 CM. ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO. EMBALAGEM: FARDO PLÁSTICO FECHADO CONTENDO 5.000 FOLHAS (DIVIDIDAS EM PACOTES INTERNOS LACRADOS). CONFORME NORMAS DA ABNT.	FD	1.200		
79	26861	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA: COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E DESODORIZADORA. APLICAÇÃO DIRETA NA PAREDE INTERNA DO VASO, SEM NECESSIDADE DE SUPORTE PLÁSTICO, COM EXCELENTE ADERÊNCIA. PESO MÍNIMO DE 9 G E DURABILIDADE MÍNIMA DE 120 DESCARGAS POR UNIDADE. FRAGRÂNCIAS SORTIDAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 3 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.500		

80	26863	PENTE PARA CABELO INFANTIL E ADOLESCENTE-PENTE PARA CABELO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO), ATÓXICO E RESISTENTE. DESIGN ANATÔMICO COM DENTES DE ESPAÇAMENTO MÉDIO E PONTAS ARREDONDADAS, ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES. CORES VARIADAS.	UND	630		
81	26898	PISO ATOALHADO: TAPETE ATOALHADO PARA BANHEIRO, 100% ALGODÃO EM JACQUARD OU FELPA TRADICIONAL. TECIDO ENCORPADO DE ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS E CENTRIFUGAÇÕES INDUSTRIAIS. GRAMATURA ENTRE 340 G/M² E 500 G/M². DIMENSÕES: 45 A 50 CM DE LARGURA POR 65 A 80 CM DE COMPRIMENTO. BORDAS COM BAINHA DUPLA REFORÇADA. COR LISA.	UND	1.100		
82	26865	PLÁSTICO FILME PVC: FILME PLÁSTICO ESTICÁVEL EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), ATÓXICO E INODORO. LARGURA NOMINAL DE 40 CM E COMPRIMENTO LINEAR DE 1000 METROS, COM ESPESSURA ENTRE 9 E 12 MICRAS. ALTA FLEXIBILIDADE, TRANSPARÊNCIA E AUTOADERÊNCIA. BOBINA COM TUBO INTERNO DE PAPELÃO. EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA ANVISA PARA CONTATO COM ALIMENTOS.	ROL	820		
83	26867	POMADA CONTRA ASSADURA: CREME PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE ASSADURAS INFANTIS. FÓRMULA HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, CONTENDO PRINCÍPIOS ATIVOS PROTETORES (ÓXIDO DE ZINCO E VITAMINAS). TEXTURA HOMOGÊNEA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA FLEXÍVEL COM 45 G, COM TAMPA HERMÉTICA. REGISTRO REGULAR NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIS	1.050		
84	26868	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM (PACOTE COM 10 UNIDADES)-PRATO DESCARTÁVEL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS) RÍGIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA, ATÓXICO. DIÂMETRO NOMINAL DE 15 CM, COR BRANCA, COM BORDAS REFORÇADAS. INDICADO PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 10 UNIDADES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E LOTE. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT	1.150		

85	26870	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM: TAMANHO GRANDE (TIPO REFEIÇÃO), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO (PS) RÍGIDO, 100% VIRGEM E ATÓXICO. DIÂMETRO NOMINAL DE 26 CM, COR BRANCA, COM BORDAS REFORÇADAS E FUNDO PLANO FRISADO. SUPORTA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS SEM DEFORMAR. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 10 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	1.250		
86	26871	PRENDEDOR DE ROUPA: CONFECCIONADO EM MADEIRA NATURAL DE REFLORESTAMENTO, LIXADA E ISENTA DE FARPAS OU NÓS. DOTADO DE MOLA CENTRAL EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO OU ANTIFERRUGEM DE ALTA PRESSÃO. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO OU CARTELA ORIGINAL COM 12 UNIDADES.	PCT	710		
87	26873	PROTETOR SOLAR CORPORAL: USO DIÁRIO, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR (FPS) MÍNIMO DE 30 E PROTEÇÃO UVA/UVB. FÓRMULA HIDRATANTE, HIPOALERGÊNICA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E RESISTENTE À ÁGUA E AO SUOR. TEXTURA DE LOÇÃO OU CREME HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 120 ML COM TAMPA DOSADORA HERMÉTICA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	500		
88	26874	REFIL PARA VASSOURA MOP GIRATÓRIO 3 EM 1 (UNIDADE)-REFIL MOP GIRATÓRIO: COMPATÍVEL COM SISTEMA DE BALDE CENTRIFUGADOR (MULTIUSO/3 EM 1). CONFECCIONADO EM FIOS DE MICROFIBRA DE ALTA DENSIDADE (100% POLIÉSTER OU COM POLIAMIDA), COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, SEM SOLTAR FIAPOS. ESTRUTURA DE FIXAÇÃO CIRCULAR EM PLÁSTICO RÍGIDO DE DIÂMETRO PADRÃO DE MERCADO.	UND	480		
89	26877	RODO EM ALUMINIO 60 CM--RODO EM ALUMÍNIO: USO PROFISSIONAL, COM BASE EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE 60 CM DE LARGURA. DOTADO DE BORRACHA DUPLA (EXPANDIDA OU NATURAL) MACIA DE ALTA ADERÊNCIA, FIXADA FIRMEMENTE POR ENCAIXE OU PARAFUSOS. ACOMPANHA CABO REFORÇADO DE ALUMÍNIO OU MADEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,40 M A 1,50 M.	UND	900		
90	26878	RODO PARA PIA 20 CM--RODO PARA PIA: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE (POLIPROPILENO)	UND	260		

		COM CABO ANATÔMICO. BASE DE SUSTENTAÇÃO COM LARGURA NOMINAL DE 20 CM, DOTADA DE LÂMINA DE BORRACHA OU EVA MACIA E UNIFORME PARA RASPAGEM EFICIENTE DE ÁGUA SEM RISCAR. ACABAMENTO LIVRE DE REBARBAS.				
91	26879	SABÃO EM BARRA NEUTRO: TIPO GLICERINADO PARA USO GERAL, À BASE DE SAIS DE ÁCIDOS GRAXOS SAPONIFICADOS. ASPECTO SÓLIDO, FIRME, HOMOGÊNEO E COM ODOR NEUTRO. BARRAS ENVELOPADAS INDIVIDUALMENTE EM PACOTES DE 5 UNIDADES. FORNECIMENTO: CAIXA DE PAPELÃO COM 10 PACOTES (50 BARRAS NO TOTAL), COM PESO UNITÁRIO ENTRE 180 G E 200 G. NOTIFICADO NA ANVISA.	CX	600		
92	26880	SABÃO EM PÓ: PARA LAVAGEM DE ROUPAS, À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, GRANULADO, LIVRE DE UMIDADE OU EMPEDRAMENTO. FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. UNIDADES DE 1 KG EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO OU SACO PLÁSTICO. FORNECIMENTO: FARDO PLÁSTICO LACRADO CONTENDO EXATAMENTE 25 UNIDADES DE 1 KG. REGISTRADO NA ANVISA.	FD	728		
93	26922	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, COM TENSOATIVOS ANIÔNICOS E DEMAIS COMPONENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, DESTINADO À LIMPEZA DE TECIDOS. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2 LITROS. CAIXA CONTENDO 6 UNIDADES. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRODUTO NOTIFICADO OU REGULARIZADO NA ANVISA, QUANDO APLICÁVEL.	CX	400		
94	26881	SABONETE INFANTIL LÍQUIDO: USO DIÁRIO, FÓRMULA SUAVE COM TECNOLOGIA SEM LÁGRIMAS, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LIVRE DE CORANTES, PARABENOS E ÁLCOOL. LÍQUIDO VISCOSO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA DOSADORA OU VÁLVULA PUMP COM TRAVA DE SEGURANÇA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.060		

95	26882	SABONETE LÍQUIDO: PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS E CORPO, COM PH FISIOLÓGICO/NEUTRO E AGENTES HIDRATANTES. LÍQUIDO VISCOSO, HOMOGÊNEO, COM FRAGRÂNCIA SUAVE (NEUTRA, ERVA-DOCE OU SIMILAR). EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA FLIP-TOP, ROSCA HERMÉTICA OU VÁLVULA DOSADORA PUMP. REGISTRADO NA ANVISA.	UND	2.600		
96	26883	SABONETE LÍQUIDO COM BACTERICIDA (BOMBONA COM 5 LITROS)-SABONETE LÍQUIDO BACTERICIDA: PARA ASSEPSIA DAS MÃOS E CORPO, COM AGENTE BACTERICIDA/ANTISSÉPTICO E COMPONENTES HIDRATANTES. PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. LÍQUIDO VISCOSO COM BOA FORMAÇÃO DE ESPUMA. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA RÍGIDA DE 5 LITROS COM ALÇA E TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL. REGISTRO NA ANVISA.	UND	1.200		
97	26886	SACO PLÁSTICO DE LIXO 20 LITROS (PACOTE COM 100 UNIDADES)-SACO DE LIXO 20L: USO DOMÉSTICO/ESCRITÓRIO, CAPACIDADE NOMINAL DE 20 LITROS. CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, COR PRETA, COM MICRAGEM ADEQUADA PARA RESÍDUOS LEVES. SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA E VEDADA. EMBALAGEM: PACOTE FECHADO COM 100 UNIDADES. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT.	PCT	850		
98	26887	SACO DE LIXO 100L: CAPACIDADE NOMINAL DE 100 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PEBD OU PEAD), COR PRETA. ESPESSURA REFORÇADA/PESADA COM NO MÍNIMO 60 MICRAS (0,06 MM). DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 75 CM X 105 CM, COM SOLDA DE FUNDO LINEAR E CONTÍNUA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	2.200		
99	26888	SACO DE LIXO 30L: CAPACIDADE NOMINAL DE 30 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO (PEBD OU PEAD), NA COR PRETA OU AZUL. ESPESSURA MÉDIA COM NO MÍNIMO 30 A 40 MICRAS (0,03 MM A 0,04 MM) PARA RESÍDUOS LEVES. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 59 CM X 62 CM, COM SOLDA CONTÍNUA. EMBALAGEM: PACOTE LACRADO COM 100 UNIDADES.	PCT	1.700		

100	26889	SACO DE LIXO 50L: CAPACIDADE NOMINAL DE 50 LITROS, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, COR PRETA. ESPESSURA E MICRAGEM REFORÇADAS COM ALTA RESISTÊNCIA À TRAÇÃO E FUROS. SOLDA DE FUNDO CONTÍNUA E PERFEITAMENTE SELADA. EMBALAGEM: PACOTE FECHADO COM 100 UNIDADES. CONFORME NORMAS DA ABNT.	PCT	1.900		
101	26890	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 3 KG: PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS E USO GERAL, CAPACIDADE NOMINAL DE 3 KG. PRODUZIDO EM POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE 100% VIRGEM, TRANSPARENTE E BRILHANTE. ISENTO DE ODORES, COM SOLDA LATERAL OU DE FUNDO CONTÍNUA. EMBALAGEM: PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	800		
102	26891	SACOLA PLÁSTICA 60X80: PARA TRANSPORTE E DESCARTE, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RECICLADO REFORÇADO, TAMANHO 60 CM X 80 CM. MODELO COM ALÇA TIPO CAMISETA, COM SOLDAS LATERAIS E DE FUNDO RESISTENTES. APRESENTAÇÃO: ACONDICIONADA EM PACOTES COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	PCT	700		
103	26894	SHAMPOO DE USO GERAL: USO DIÁRIO PARA HIGIENIZAÇÃO CAPILAR, COM FÓRMULA BALANCEADA PARA CONTROLE DE OLEOSIDADE, REMOÇÃO DE IMPUREZAS E PH EQUILIBRADO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. LÍQUIDO VISCOSO E PEROLADO/LÍMPIDO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA DOSADORA HERMÉTICA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	2.100		
104	26893	SHAMPOO INFANTIL: FÓRMULA SUAVE, BALANCEADA E HIPOALERGÊNICA, CLINICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. LIVRE DE PARABENOS, CORANTES E SULFATOS, COM TECNOLOGIA SEM LÁGRIMAS (NÃO IRRITA OS OLHOS). LÍQUIDO VISCOSO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA FLIP-TOP OU VÁLVULA DOSADORA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	3.060		
105	26899	TOALHA DE BANHO INFANTIL: TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE FIBRA LONGA, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E DE TOQUE EXTRA MACIO. ALTA ABSORÇÃO, RESISTENTE A LAVAGENS FREQUENTES. DIMENSÕES: 0,60 A	UND	2.050		

		0,70 M DE LARGURA POR 1,00 M A 1,20 M DE COMPRIMENTO. GRAMATURA ENTRE 260 G/M² E 300 G/M². COSTURA REFORÇADA NAS BAINHAS. CORES/ESTAMPAS INFANTIS.				
106	26900	TOALHA DE BANHO ADULTO: TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO DE ALTA ABSORÇÃO E TOQUE MACIO, RESISTENTE A LAVAGENS CONSTANTES E HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 0,65 M DE LARGURA. GRAMATURA MÍNIMA ENTRE 270 G/M² E 320 G/M². ACABAMENTO COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS E BAINHAS. COR LISA E SÓLIDA.	UND	1.600		
107	26901	TOUCA DESCARTÁVEL: MODELO SANFONADO PARA PROTEÇÃO CAPILAR, TAMANHO ÚNICO UNIVERSAL. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (TNT) 100% POLIPROPILENO, COM GRAMATURA DE 10 A 14 G/M², ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA E RESPIRÁVEL. POSSUI ELÁSTICO DUPLO REVESTIDO EM TODA A EXTENSÃO PERIFÉRICA. COR BRANCA OU AZUL. REGISTRO NA ANVISA.	PCT	680		
108	26902	VARAL DE CHÃO: PORTÁTIL E DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBOS DE ALUMÍNIO OU AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA/EPÓXI ANTIFERRUGEM. CORPO CENTRAL COM VARETAS PARALELAS E 2 ABAS LATERAIS ARTICULADAS. CAPACIDADE DE CARGA DE 13 A 15 KG E ÁREA ÚTIL DE SECAGEM MÍNIMA DE 8 METROS LINEARES. SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES. DIMENSÕES APROXIMADAS ABERTO: 1,30 A 1,60 M (C) X 45 A 60 CM (L) X 80 A 95 CM (A).	UND	100		
109	26903	VASSOURA DE NYLON: PARA LIMPEZA INTERNA, COM CERDAS EM NYLON (MONOFILAMENTO SINTÉTICO) TEXTURIZADO/PLUMADO COM PONTAS DESFIADAS PARA CAPTURA DE POEIRA. BASE (CEPO) EM PLÁSTICO INJETADO (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA COM LARGURA DE 28 A 30 CM E ENCAIXE ROSQUEÁVEL. ACOMPANHA CABO LONGO DE METAL REVESTIDO OU MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,20 M COM GANCHO SUPERIOR.	UND	1.800		
110	26905	VASSOURA DE PIAÇAVA: CERDAS EM FIBRA NATURAL DE PIAÇAVA DE EXCELENTE DENSIDADE, INDICADAS PARA VARRIÇÃO PESADA DE ÁREAS	UND	1.400		

		EXTERNAS E SUPERFÍCIES RÚSTICAS. BASE (CEPO) EM MADEIRA RESISTENTE COM LARGURA MÍNIMA DE 25 CM A 30 CM. ACOMPANHA CABO DE MADEIRA LISA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,20 M, DEVIDAMENTE FIXADO À BASE PARA TOTAL ESTABILIDADE DURANTE O MANUSEIO.				
111	26904	VASSOURA DE PALHA: CERDAS DE PALHA NATURAL COM FIOS LONGOS, FLEXÍVEIS E DE ALTA DENSIDADE, DISPOSTAS EM AMARRADOS FIRMES E COSTURADAS COM FIOS RESISTENTES. CABO DE MADEIRA LISA E RESISTENTE COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,10 M, PERFEITAMENTE FIXADO AO CORPO DA VASSOURA PARA RESISTIR AO TRABALHO CONTÍNUO.	UND	2.400		
112	26825	ÁCIDO MURIATICO (CAIXA COM 12 UNIDADES DE1L)SOLUÇÃO À BASE DE ÁCIDO CLORÍDRICO, DESTINADA À LIMPEZA PESADA E REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES EM GERAL. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 (UM) LITRO, FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, DEVIDAMENTE ROTULADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, ADVERTÊNCIAS E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CX	105		
113	26790	FÓSFORO (Pacote com 10 caixas)Fósforo de Segurança: Palitos de madeira tratada. Apresentação: pacote contendo exatamente 10 (dez) caixas, com no mínimo 40 (quarenta) palitos por caixa.	PCT	250		
114	26803	INSETICIDA PARA MOSQUITOS (Caixa com 12 unidades)Inseticida Aerossol: Eficaz contra mosquitos e insetos voadores. Fórmula de ação rápida. Apresentação do lote: caixa de papelão master contendo exatamente 12 unidades (latas/frascos). Registro na ANVISA.	CX	120		
115	24371	PEDRA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO: 98,99% PARADICLOROBENZENO, QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, ESSÊNCIA E CORANTE COM SUPORTE PLÁSTICO, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA E AFE ,	CX	800		
116	26843	BOBINA PICOTADA TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM X 40 CM, COM 500 SACOS POR BOBINA, PESO TOTAL DE	ROL	100		

		APROXIMANDAMENTE 5 KG, FABRICADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIETILENO, COM ESPESSURA UNIFORME, BOA RESISTÊNCIA MECÂNICA À TRAÇÃO, AO RASGAMENTO E À PERFURAÇÃO, PICOTE UNIFORME PARA DESTACAMENTO INDIVIDUAL DOS SACOS E ISENTA DE DEFEITOS QUE COMPROMETAM O SEU DESEMPENHO.				
117	26782	ESPANADOR DE PENAS 47 CM (Unidade)Espanador de Penas: Comprimento total aproximado de 47 cm, composto por cabo e penas naturais firmemente fixadas. Embalagem: individual em saco plástico lacrado e selado contendo identificação do fabricante.	UND	35		
118	26814	LUSTRA-MÓVEIS (Unidade)Lustra-móveis: Emulsão líquida/cremosa para limpeza, proteção e brilho de superfícies de madeira e similares. Fragrância suave. Embalagem: frasco plástico contendo 200 ml.	UND	70		
119	26895	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA (BOMBONA COM 5 LITROS)-SODA CÁUSTICA LÍQUIDA: HIDRÓXIDO DE SÓDIO (NAOH) EM SOLUÇÃO AQUOSA, COM CONCENTRAÇÃO NOMINAL EM PESO ENTRE 48% E 50%. PRODUTO LÍQUIDO E VISCOSO DE ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESINCRUSTANTE. EMBALAGEM: BOMBONA PLÁSTICA DE 5 LITROS COM ALÇA ANATÔMICA, TAMPA COM LACRE INVIOLÁVEL E AVISOS DE PRODUTO CORROSIVO. REGISTRO NA ANVISA.	UND	10		
120	26822	ABSORVENTE - COM ABASABSORVENTE HIGIÊNICO DESCARTÁVEL COM ABAS, MODELO NOTURNO, COMPOSTO POR CELULOSE, POLÍMERO ACRÍLICO SUPERABSORVENTE, POLIPROPILENO, POLIETILENO, PAPEL SILICONADO E ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS, COM ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 08 (OITO) UNIDADES.	Emb	50		
121	26831	ALGODÃO HIDRÓFILO – ROLO 500 GALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, MACIO, ABSORVENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CUIDADOS GERAIS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 500 G, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100		

122	26836	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, COM 03 (TRÊS) LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO ANATÔMICO PARA MELHOR EMPUNHADURA E FITA LUBRIFICANTE, PROPORCIONANDO BARBEAR SEGURO E CONFORTÁVEL. PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	100		
123	26842	BICARBONATO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO, FINO, PESO MOLECULAR:84,01 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA: NAHCO3, GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99%. POTE 100 G OU SIMILAR.	UND	20		
124	26872	CORTADOR DE UNHAS, TAMANHO GRANDE, CONFECCIONADO EM AÇO NIQUELADO OU CROMADO, COM ALAVANCA PARA ACIONAMENTO, INDICADO PARA O CORTE DE UNHAS DAS MÃOS E PÉS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 23,5 X 20 X 2 MM, OU EQUIVALENTES, COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	UND	20		
125	26911	DEO COLÔNIA PARA USO ADULTO, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 500 ML, DESTINADA À HIGIENE E PERFUMAÇÃO CORPORAL. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL.	UND	150		
126	26915	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL MASCULINO, ACONDICIONADO EM FRASCO AEROSSOL METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO, NO MÍNIMO, 150 ML. COM PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE, NO MÍNIMO, 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, ISENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEL, E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA.	UND	150		
127	26775	ENXAGUANTE BUCAL SEM ÁLCOOL (Unidade)Enxaguante Bucal: Solução para higiene bucal de uso diário, antisséptica e sem álcool. Embalagem: frasco com volume líquido de 500 ml. Notificado na ANVISA.	UND	50		
128	26781	ESCOVA OVAL DE MADEIRA (Unidade)Escova Oval de Madeira: Escova de mão para lavar roupas e uso	UND	30		

		geral. Base em madeira maciça polida em formato oval, dotada de cerdas sintéticas em nylon de alta resistência.				
129	26783	ESPELHO DE MÃO (Unidade)Espelho de Mão: Formato retangular com espessura de 5 mm, comprimento de 20 cm e largura de 10 cm (100 mm). Dotado de moldura protetora em plástico rígido e cabo anatômico integrado. Cores diversas.	UND	30		
130	26785	ESPONJA PARA BANHO (Unidade)Esponja de Banho: Formato anatômico e textura macia, com tratamento antibacteriano incorporado na estrutura. Indicada para uso diário na remoção de células mortas. Medidas aproximadas: 135 x 63 x 38 mm. Cores variadas.	UND	50		
131	26788	FIO DENTAL HIGIÊNICO – FIBRA DE NYLON (Unidade)Fio Dental: Confeccionado em fibra de nylon ou polietileno de alta resistência, liso e uniforme. Versão encerada ou saborizada (menta ou neutro). Embalagem: plástica resistente com dispensador, contendo comprimento mínimo de 50 metros. Produto hipoalergênico e seguro para uso oral.	UND	50		
132	26796	GEL CAPILAR COM EFEITO MOLHADO (Unidade)Gel para Cabelo: Indicado para todos os tipos de cabelos, proporcionando efeito molhado. Fórmula homogênea, livre de componentes agressivos. Embalagem: pote ou bisnaga contendo 300 gramas.	UND	120		
133	26798	HASTES FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO (Caixa com 75 unidades)Hastes Flexíveis: Hastes em polipropileno com pontas de algodão hidrófilo tratado com bactericida. Absorventes e atóxicas. Embalagem: caixa contendo exatamente 75 unidades.	CX	30		
134	26800	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO (Unidade)Hidratante Corporal Adulto: Loção cremosa com óleos naturais, livre de óleos minerais, parabenos e silicone. Indicado para pele normal a seca. Dermatologicamente testado. Embalagem: frasco contendo 400 ml.	UND	200		
135	26821	Naftalina em Esferas: Composição à base de 100% naftaleno purificado em formato de esferas sólidas, na cor branca. Ação inseticida, repelente de traças, antimofo e desodorizadora para ambientes fechados, com propriedade de sublimação gradual. Embalagem: pacote plástico hermético ou aluminizado contendo peso líquido exato de 50 g, com advertências de	Emb	30		

		segurança e registro regular na ANVISA/Ministério da Saúde.				
136	26875	REPELENTE ADULTO: FORMATO LOÇÃO, COM EFICÁCIA COMPROVADA CONTRA MOSQUITOS (INCLUINDO AEDES AEGYPTI). FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM ATIVOS RECONHECIDOS (DEET, ICARIDINA OU IR3535) E PROTEÇÃO MÍNIMA DE 4 A 6 HORAS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA DE ROSCA HERMÉTICA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	120		
137	26884	SABONETE LÍQUIDO ÍNTIMO: PH EQUILIBRADO, HIPOALERGÊNICO E GINECOLOGICAMENTE TESTADO. CONTÉM ÁCIDO LÁTICO PARA MANUTENÇÃO DA FLORA ÍNTIMA, LIVRE DE CORANTES E PARABENOS. LÍQUIDO VISCOSO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM TAMPA DOSADORA OU VÁLVULA DE PRESSÃO HERMÉTICA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	100		
138	26885	SABONETE SÓLIDO ANTIBACTERIANO: EM BARRA, COM AÇÃO ANTIBACTERIANA/ANTISSÉPTICA COMPROVADA E ATIVOS HIDRATANTES. CONSISTÊNCIA FIRME, ASPECTO HOMOGÊNEO E FRAGRÂNCIA SUAVE. PESO LÍQUIDO UNITÁRIO DE 90 G. EMBALAGEM: INDIVIDUAL EM PAPEL OU FLOW PACK ORIGINAL DE FÁBRICA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	50		
139	26892	SHAMPOO ANTI-PIOLHO: USO TÓPICO PARA ELIMINAÇÃO DE PIOLHOS E LÊNDEAS, COM AÇÃO PEDICULICIDA E OVICIDA RÁPIDA. LÍQUIDO VISCOSO COM FRAGRÂNCIA SUAVE. EMBALAGEM: FRASCO ORIGINAL DE 100 ML COM TAMPA HERMÉTICA, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DE 1 PENTE FINO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM DENTES ULTRAESTREITOS. REGISTRO NA ANVISA.	UND	200		
140	26896	TALCO PARA OS PÉS: PÓ DESODORANTE E ANTISSÉPTICO COM AÇÃO BACTERICIDA E FUNGICIDA PARA ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE E COMBATE AO MAU ODOR. PÓ FINO E LIVRE DE GRUMOS. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO RÍGIDO COM PESO LÍQUIDO ENTRE 100 G E 120 G, COM TAMPA DOSADORA PERFURADA. REGISTRO NA ANVISA.	UND	60		
141	26897	TALCO INFANTIL: FÓRMULA SUAVE, PURA E HIPOALERGÊNICA PARA PELE SENSÍVEL DE BEBÊS, PREVENINDO ASSADURAS, UMIDADE E ATRITO.	UND	50		

		LIVRE DE CORANTES E PARABENOS, FRAGRÂNCIA DELICADA. PÓ FINO E HOMOGÊNEO. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 200 G COM TAMPA DOSADORA DE ORIFÍCIOS (GIRATÓRIA OU PRESSÃO). REGISTRO NA ANVISA.				
142	26860	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 180 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA E BORDA ARREDONDADA E REFORÇADA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA.	CX	225		
143	26864	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIESTIRENO (PS) ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM SUPERFÍCIE ESTRIADA E BORDA ARREDONDADA E REFORÇADA, RESISTENTE À DEFORMAÇÃO DURANTE O USO. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ÀS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), QUANDO APLICÁVEIS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 25 (VINTE E CINCO) PACOTES, CONTENDO 100 (CEM) UNIDADES CADA.	CX	225		
144	26793	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G (Pacote com no mínimo 44 unidades)Fralda Infantil Tamanho G: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 44 unidades.	UND	650		
145	26792	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG (Pacote com no mínimo 40 unidades)Fralda Infantil Tamanho XG: Com barreiras laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionáveis. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.	PCT	900		
146	26956	Fralda descartável infantil xxg (pacote com no mínimo 40 unidades) Fralda infantil Tamanho XXG. Com barreiras	PCT	750		

		laterais antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos nas pernas e corte anatômico. Camada interna antimicótica e tiras reposicionais. Embalagem: pacote com no mínimo 40 unidades.				
147	26858	PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA, NEUTRO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE CELULOSE DE PRIMEIRA QUALIDADE. ALTA ABSORÇÃO, MACIEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA (A SECO E ÚMIDO), LIVRE DE ESFARELAMENTO. ROLOS COM LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 30 METROS LINEARES CADA. FORNECIMENTO: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE ORIGINAL DE FÁBRICA CONTENDO EXATAMENTE 64 ROLOS (SUBDIVIDIDOS EM PACOTES MENORES), COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA, LOTE E DIMENSÕES.	FD	500		
148	26880	SABÃO EM PÓ: PARA LAVAGEM DE ROUPAS, À BASE DE TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, GRANULADO, LIVRE DE UMIDADE OU EMPEDRAMENTO. FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. UNIDADES DE 1 KG EM EMBALAGEM DE PAPEL CARTÃO OU SACO PLÁSTICO. FORNECIMENTO: FARDO PLÁSTICO LACRADO CONTENDO EXATAMENTE 25 UNIDADES DE 1 KG. REGISTRADO NA ANVISA.	FD	242		
VALOR TOTAL R$						3.066.256,20

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O orçamento estimado da presente contratação será mantido em **caráter sigiloso**, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do **item 10 do Termo de Referência**, que integra o presente Edital para todos os fins.

1.4.1. O orçamento estimado somente será disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo e nos demais casos previstos em lei, não sendo divulgado aos licitantes durante a fase de apresentação e julgamento das propostas.

1.4.2. O sigilo do orçamento não impedirá a divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das propostas**,** conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.4.3. O valor estimado da contratação será utilizado internamente pela Administração para fins de análise da aceitabilidade das propostas e demais procedimentos pertinentes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://licitanet.com.br/;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme solicitação do pregoeiro.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade (Art. 64, da Lei 14.133/2021).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1o da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em

conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em "pdf" poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor unitário de cada Item.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto/fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar **planilha de custo detalhada** que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
(b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º): (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.santaluziadoItanhy.se.gov.br/licitacoes.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada em sítio eletrônico do órgão licitante.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2022.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.santaluziadoItanhy.se.gov.br/licitacoes.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
14.11.2.1. ANEXO I.1 – Estudo TÉCNICO Preliminar
14.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Luzia do Itanhy, 16 de setembro de 2026

HEVERTON FERNANDES DE JESUS DIAS
PREGOEIRO/Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** com endereço à Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhy-SE - CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 35.676.723/0001-90, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **MARIA DA PAIXÃO SANTOS**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, do tipo **"Menor Preço**, **ÓRGÃO GERENCIADOR** , tendo como **ORGÃOS PARTICIPANTES a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHY,** pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE, CEP 49.230-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.098.942/0001-04, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO; O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com endereço à Rua Boa Viagem, S/N, Centro, Santa Luzia do Itanhi-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 11.244.267/0001-40, representada neste ato pela sua Gestora, a Sra. **LANNA CAROLINA ALVES DOS SANTOS e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** com endereço à Rua Barão do Rio Branco, 16 – Centro – Santa Luzia do Itanhi-SE, inscrita no CNPJ./MF sob o nº 14.634.515/0001-39, representada neste ato pelo seu Gestor, o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **07/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão eletrônico nº **07/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LUZIA DO ITANHY**

3.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnico preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

....., ... de..... de 2026

_____
ORGAO GERENCIADOR

_____
FORNECEDORES

TESTEMUNHAS:

1-

2-

APENDICE "A"
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) **[ORGAO_ENTIDADE]** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE **[CIDADE_SEDE]** por intermédio do(a) **[ORGAO_ENTIDADE]**, com sede no(a) **[ENDERECO_ORGAO]**, na cidade de **[CIDADE_SEDE]** – **[ESTADO_SEDE]**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **[CNPJ_ORGAO]**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) **[AUTORIDADE_SUPERIOR]**, [CARGO_SUPERIOR], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [PROCESSO_ADMINISTRATIVO] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº** [PROCESSO_LICITATÓRIO], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SANTA LUZIA DO ITANHY**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXXXXXXXXXX contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato
6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.
8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e

tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);
8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;
8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);
8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.
8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;
8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
(2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
(3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Santa Luzia do Itanhy** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ... de..... de 2026

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-